

OFÍCIO Nº 094/2022 – COFI/CRESS

Natal, 20 de maio de 2022.

À

DIRETORIA DA CONSULPAN.

Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, CEP 36883-031, Muriaé/MG.

Assunto: **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.**

Prezada Diretoria,

1. O **Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região - CRESS/RN**, autarquia federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela Lei Federal nº 8.662/93, tem, de acordo com o Artigo 10, inciso II, da referida Lei, a atribuição de “*fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região*”.
2. **Considerando** que a Prefeitura de Macaíba republicou o **Edital de Concurso Público nº 001/2020** para provimento de vagas do seu quadro de pessoal no dia 19 de maio do corrente ano e que, por conseguinte, são oferecidas 16 vagas para o cargo de Assistente Social com carga horária de trabalho de 40 horas semanais.
3. **Considerando** que a duração do trabalho das/os profissionais Assistentes Sociais é de 30 (trinta) horas semanais, direito garantido pela Lei Federal nº 12.317, publicada em 26 de agosto de 2010, que alterou a Lei de Regulamentação Profissional.
4. **Considerando** que é atribuição privativa do/a Assistente Social “elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais” (Art. 5º, inciso IX, da Lei Federal nº 8662/1993).
5. **O CRESS/RN vem através deste apresentar os seguintes requerimentos à Consulplan:**

- ***Retificação do edital supramencionado adequando a carga horária de trabalho do cargo de Assistente Social de 40 para 30 horas semanais, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.317/2010. Caso não tenha autonomia para a retificação, direcionar a solicitação a quem compete.***

- *Envio do nome completo do/a Assistente Social da Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas para o cargo de Assistente Social e seu respectivo número de registro no CRESS de sua jurisdição.*

6. Por fim, solicitamos que informações sobre os requerimentos apresentados nos sejam remetidas no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, com base na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), diretamente para o e-mail fiscalizacao@cressrn.org.br.

7. Cientes de contarmos com a vossa atenção, reiteramos votos de estimada consideração.

Atenciosamente,



Angely Dias da Cunha
Conselheira Presidente
CRESS/RN 4929